



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ



CONTRATO Nº. 01PP01/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM), ÓLEOS LUBRIFICANTES E DEMAIS DERIVADOS DO PETRÓLEO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DO OUTRO A EMPRESA D. F. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP, CNPJ 17.372.578/0001-71, PARA ATENDER A FROTA QUE SERVE A REFERIDA SECRETARIA.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, 760 Centro, CEP – 68.748.000, Fone (91) 3774-1224, Estado do Pará, inscrito no CNPJ nº. 05.125.992/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **CLEDSON DE SOUZA LEITÃO**, CPF nº. **486.584.722-72**, RG: **2695171-SSP/PA** doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **D. F. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP, CNPJ 17.372.578/0001-71**, Inscrição Estadual nº **15.395.359-4**, sediada à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4367, CEP: 68.745-000, Castanhal –Pará, neste ato representada pela **Senhora DAIANE MENEGALI DAGOSTIM**, portadora do CPF: **704.258.842-87**, RG: **4165848 PC/PA**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, suplementada pelas de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE – O objeto do presente contrato é o fornecimento **DERIVADOS DE PETRÓLEO (DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM), ÓLEOS LUBRIFICANTES E DEMAIS DERIVADOS DO PETRÓLEO** para atender a frota que serve a Secretaria de Infraestrutura deste Município, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LT	65.800	GASOLINA COMUM	SHELL	R\$ 3,90	R\$ 256.620,00
02	LT	285.300	ÓLEO DIESEL	SHELL	R\$ 3,20	R\$ 912.960,00
03	LT	40.000	ÓLEO EXTRA DIESEL COMUM S-10	SHELL	R\$ 3,29	R\$ 131.600,00
04	BD	25	ÓLEO MD SAE 40 BD C/20L – 1ª. LINHA	SHELL	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
05	BD	29	ÓLEO HIDRÁULICO 68 20 LTS 1ª LINHA	SHELL	R\$ 249,00	R\$ 7.221,00
06	BD	04	ÓLEO 15W40 BD C/20 – 1ª. LINHA	SHELL	R\$ 249,50	R\$ 998,00
07	CX	02	ÓLEO FLUIDO	SHELL	R\$ 159,00	R\$ 318,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ



			P/FREIOS CX C/ 40 FRASCOS C/500ML CADA FRASCO – 1ª. LINHA.			
08	BD	05	ÓLEO TEXAMATIC OHTA ATF BD C/ 20 LT- 1ª LINHA.	SHELL	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
09	BD	7	ÓLEO 90 P/TRANSMISSÃO BD C/20LT – 1ª. LINHA.	SHELL	R\$ 278,00	R\$ 1.946,00
10	CX	02	ÓLEO 15W40 SINTÉTICO CX C/ 24 LTS – 1ª. LINHA	SHELL	R\$ 249,00	R\$ 498,00
11	CX	03	ÓLEO 02 TEMPOS (MOTOR SERRA E MOTOCICLETA) CX C/40UND C/500ML CADA – 1ª. LINHA.	SHELL	R\$ 167,00	R\$ 501,00
12	BD	02	GRAXA MARFAC PARA ROLAMENTOS	SHELL	R\$ 289,00	R\$ 578,00
13	BD	10	GRAXA COMUM CHASSI BD C/20 KG	SHELL	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS).						R\$ 1.323.330,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA – Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato a partir da solicitação do responsável pelo setor competente, e na quantidade por ele determinada.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao do recebimento do material.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – O contrato de fornecimento depois de assinado pelo contratante terá vigência até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser alterado **UNILATERALMENTE** pela ADMINISTRAÇÃO ou **BILATERALMENTE** quando conveniente às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Este Contrato atende ao **PARECER FINAL** e sua **HOMOLOGAÇÃO** emoldurado através do Processo Licitatório **01PP01/2016** referente ao **Pregão nº. 01/2016**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ



CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R\$ 1.323.330,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS) de acordo com os materiais entregues.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.122.0055.2-042 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

33.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do material ofertado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que a **CONTRATADA** descumpra qualquer das Cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES – O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no **ANEXO I** do Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ



PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO - As partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

São Francisco do Pará, 29 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará
CNPJ: 05.125.992/0001-05
Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADA
D. F. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP
CNPJ 17.372.578/0001-71.

TESTEMUNHAS:
